

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - DECI**

**PARECER Nº 16/2014**

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos a análise do Processo nº 026/2014 - DFI/DEAD de 10/01/2014, que tem como objeto a alteração do Contrato nº 014/2013, celebrado entre SEGEP e Embratel, no tocante à cláusula pertinente à mudança da funcional programática a vigorar a partir do exercício de 2014.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que as leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, não contemplando, esta última, dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa (art. 165, § 8º).

Em consonância com o dispositivo constitucional, a Lei nº 4.320/64 estabelece que a lei do orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, sendo o exercício financeiro coincidente com o ano civil (art. 2º c/c art. 34).

Desta feita, o orçamento municipal aprovado pela Lei nº 9.048, de 27 de dezembro de 2013, que estimou a receita e fixou a despesa da Administração Pública Municipal, promoveu alteração da subfunção da funcional programática desta Secretaria que assegura os recursos financeiros para adimplemento dos contratos administrativos em execução.

Vale ressaltar que o art. 54, inciso V da Lei nº 8.666/93 estabelece que são cláusulas necessárias em todo contrato, dentre outras, a que prevê o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

Destarte, imperioso a realização do Presente Termo Aditivo para alteração da classificação da funcional programática em observância ao disposto na Lei de Licitações e na Lei Orçamentária Anual do Município de Belém.

Pelas razões acima expostas e fundamentados no que preconiza o art. 54, V da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º e 34 da Lei nº 4.320/64 e o constante na Lei Municipal nº 9.048/2013, somos favoráveis à realização do Presente Termo Aditivo.

Belém (PA), 21 de janeiro de 2014.

**Dílson Augusto Coelho Loureiro**  
Diretor